



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.090/2016, de 06 de setembro de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 2.906,87**
(dois mil novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), para
suprir a seguinte rubrica:

07-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

02-Saúde Divisão Federal

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Médica Odontológica a População

1040-ESTRAT. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA (Recurso 4957)

44.90.52.00/1040-Equip. e material permanente..... R\$ 2.906,87

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito
Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERÁVIT” financeiro do

exercício anterior no valor de R\$ 2.856,87 do Recurso 4957 e a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

07-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

02-Saúde Divisão Federal

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Médica Odontológica a População

1040-ESTRAT. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA (Recurso 4957)

44.20.93.00/1040-Indenizações e restituição..... R\$ 50,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 06 de setembro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para conclusão da execução de despesas referente a juros de aplicação financeira da Emenda Parlamentar, Recurso Estruturação Rede de Serviços de Atenção Básica repassado pelo Governo Federal - Fundo Nacional de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Itati, 06 de setembro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito